



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 573, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**INSTITUI A SEMANA CULTURAL NO
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Cultural no município de Queimadas, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro, cujas atividades reger-se-ão pelo planejamento conjunto do Conselho Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município.

§ 1º. A Semana Cultural terá o nome de “**Semana Cultural Ariano Suassuna**”.

§ 2º. A Semana Cultural ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial dos Eventos do Município de Queimadas.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 14 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito
(assinada no original)